

EM 21/12/10

Cezar

PREFEITURA
MUNICIPALCÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do ImigranteAprovado em Uma Votação
por UnanidadeSala das Sessões 21/12/10

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 074/2010

DISPÕE SOBRE ABONO PARA OS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte

EXERCÍCIO: 2010

DATA: 20/12/10 Hora: 16:24

REG. Nº: 1434

RESPONS.: Aedison P. Ventura**LEI:**

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, a conceder a todos os funcionários públicos municipais, abono de até R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser pago até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º- O abono será proporcional aos meses trabalhados no ano de 2010.

§ 1º- Quando o mês for fracionado, será elevado para mais um mês inteiro quando de 15 dias ou mais e para menos quando a fração for de 14 dias ou menos.

§ 2º- Será contado para efeito de concessão do abono, somente o tempo trabalhado, nele incluindo, faltas abonadas por atestado médico, férias e licença maternidade.

Art. 3º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para o Município.

Art. 4º- Para concessão do abono fica autorizada a suplementação das seguintes dotações:

003.001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200012.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, 3319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

005001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Apoio Administrativo, 1212200012.013 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, 33190.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

005003- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental, 1236100082.019 - Manutenção do ensino fundamental, 33190.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

005004- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação Infantil, 12365000112.021 - Manutenção da Educação Infantil, 33190.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

006002- Fundo Municipal de Saúde – Apoio e Assistência a Saúde, 1030100132.029 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, 331.90.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 5º- Para suplementação das dotações do artigo anterior, fica autorizada a anulação de parte dos recursos das seguintes dotações:

003.001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.073 – Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, 3449052 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

004.001- Secretaria Municipal de Finanças, 04123000373.072 - Capacitação e treinamento em tecnologia georeferencial, 3339036 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e 3339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

005003- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino fundamental, 1236100082.020 - Manutenção do ensino fundamental – Quota salário educação, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 3449052 – Equipamento e material permanente, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITURA
MUNICIPAL



008001- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Serviços Urbanos, 1545100213.021 - Construção de bueiros e galerias pluviais, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

012001- Secretaria Municipal de Interior e Transportes – Interior e Transportes, 1648100242.056 – Melhoria das condições habitacionais rurais, 3339032- Material de distribuição gratuita, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

012001- Secretaria Municipal de Interior e Transportes – Interior e Transportes, 2678200263.045 – Construção de pontes, bueiros e mata burros, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 17 de dezembro de 2010

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2010

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE-ES.

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 074/2010

Senhor presidente e senhores vereadores,

Temos nos últimos anos tentado repor as percas salariais anualmente, no entanto, sabemos que os índices oficiais não são suficientes para corrigir as perdas salariais, não significando que se esta mantendo o poder aquisitivo dos funcionários municipais.

Diante desse quadro e reconhecendo o empenho da maioria dos nossos funcionários e a expectativa de continuarmos contando com a colaboração de todos no próximo ano, e ainda, contando com a colaboração da Câmara Municipal, vislumbramos a possibilidade de gratificar a todos com um abono no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), independente do cargo que exerce, já que assim se estará fazendo justiça aos mais necessitados, observando no entanto, que será proporcional aos meses trabalhados no ano de 2010, com as ressalvas do artigo segundo.

Em face de não estar previsto no orçamento, para que seja concedido o abono, necessitamos ainda, que sejam suplementadas algumas dotações e outras anuladas para suplementar o valor a ser pago, observando no entanto, que não há implicação de contribuição previdenciária e outras incidências tributárias, bem como não gera obrigações futuras.

Assim, ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Edís, na aprovação do projeto nos termos apresentado.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal